

# PLANO ESTRUTURAL DE REDES DE TELECOMUNICAÇÕES – PERT 2018

## PROCESSO Nº 53500.026707/2016-47

***PLANEJAMENTO  
REGULATÓRIO DA ANATEL  
PARA A AMPLIAÇÃO DO  
ACESSO E DO ATENDIMENTO  
COM SERVIÇO DE BANDA  
LARGA NO BRASIL***



## Base jurídica: LGT, art. 22, incisos III e IX

*Art. 22. Compete ao Conselho Diretor:*

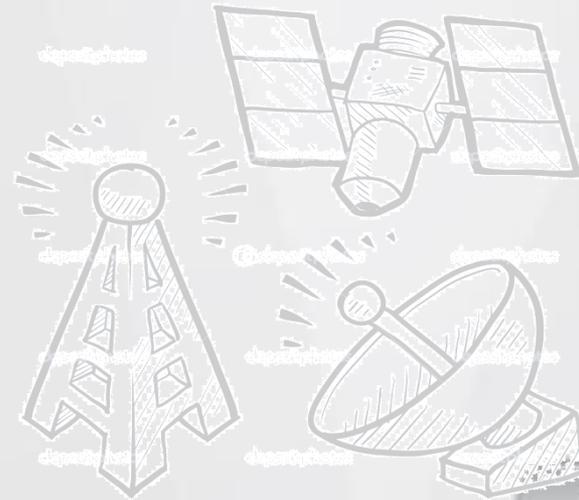
*(...)*

*III - propor o estabelecimento e alteração das políticas governamentais de telecomunicações;*

*(...)*

*IX - aprovar os planos estruturais das redes de telecomunicações, na forma em que dispuser o regimento interno.*

Com base na LGT e no Planejamento Estratégico da Agência, o Presidente da Anatel, determinou, por meio do Acórdão nº 4, de 9 de janeiro de 2017 (SEI nº 1101884), o encaminhamento ao Conselho Diretor do Plano Estrutural das Redes de Telecomunicações (PERT).



# Objetivos

- Realizar diagnóstico da situação atual da Banda Larga no Brasil
- Obter clara visão das lacunas de atendimento e infraestrutura que impactam a expansão do serviço de banda larga
- Identificar as áreas com baixa viabilidade econômica
- Propor projetos que estimulem a construção de infraestrutura necessária para a expansão da banda larga
- Propor a elaboração de um plano nacional que fomente ampliação do acesso aos serviços de banda larga
- Apontar fontes de financiamento que possibilitem investimentos em áreas de pouca atratividade do mercado



# Consulta Pública por 30 dias

- O PERT terá efeitos significativos sobre prestadoras e usuários dos serviços de telecomunicações
- Ele tem o objetivo de orientar vultosos investimentos públicos e privados, no setor de telecomunicações, ao longo dos próximos anos
- Por isso, atrai a aplicação do art. 59 do Regimento Interno da Anatel



# O PERT segue as diretrizes do Planejamento Estratégico da ANATEL

## Objetivos Estratégicos:

1. Promover a ampliação do acesso e o uso dos serviços, com qualidade e preços adequados
2. Estimular a competição e a sustentabilidade do setor de telecomunicações
3. Promover a satisfação dos consumidores
4. Promover a disseminação de dados e informações setoriais



Alinhado ao Planejamento Estratégico da Anatel, o PERT terá periodicidade decenal, com revisões bienais, coincidentes temporalmente com os ciclos de elaboração dos planos táticos da Agência. O próximo ciclo de elaboração do Plano Tático deverá se iniciar em 2018 e terá vigência para o biênio 2019-2020.



# Diagnóstico das redes do Brasil

INFRAESTRUTURA		Situação atual	Desafios
Acesso Banda Larga	Transporte	<ul style="list-style-type: none"><li>• 58% dos municípios (86% da população) são atendidos com <i>backhaul</i> de fibra e, desses, 83% possui 2 ou mais provedores de fibra</li><li>• 42% dos municípios sem rede de transporte</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• 54% dos municípios sem fibra estão nas regiões Norte e Nordeste;</li><li>• 23% sem fibra são do Estado de Minas Gerais</li></ul>
	Móvel	<ul style="list-style-type: none"><li>• 3G ainda dominante no país (95% dos hab.)</li><li>• 4G em municípios com ~72% dos hab.</li><li>• Obrigações já estabelecidas:<ul style="list-style-type: none"><li>• 3G em 100% das sedes municipais (2019)</li><li>• 4G nas sedes de municípios com mais de 30.000 hab. (2017)</li></ul></li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Falta:<ul style="list-style-type: none"><li>• 3G nos distritos não-sede dos municípios;</li><li>• 4G nas sedes dos municípios com menos de 30.000 hab.</li></ul></li></ul>
	Fixa	<ul style="list-style-type: none"><li>• Densidade de BL fixa no Brasil (13%) acima da média mundial (12%), mas ainda distante de países desenvolvidos (30%)</li><li>• A principal tecnologia do SCM é xDSL com 50% dos acessos, sendo que acessos de fibra são poucos em relação ao total (6,5%)</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• 2.221 municípios com velocidade média de SCM até 5 Mbps.</li><li>• Média nacional encontra-se em 14Mbps.</li><li>• Mercado de SCM possui 5.867 empresas outorgadas, porém 3 grupos respondem por 83% dos assinantes.</li></ul>
	Satélite	<ul style="list-style-type: none"><li>• 13 satélites brasileiros e 33 estrangeiros</li><li>• Capacidade satélites brasileiros 47% acima dos estrangeiros;</li><li>• Capacidade total de 2015: 40.859MHz e capacidade em 2016: 68.124Mhz</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Tais dados indicam que o país possui capacidade satelital suficiente para se adotar políticas públicas de incentivo à demanda em área remotas e de difícil acesso com tal tecnologia.</li></ul>



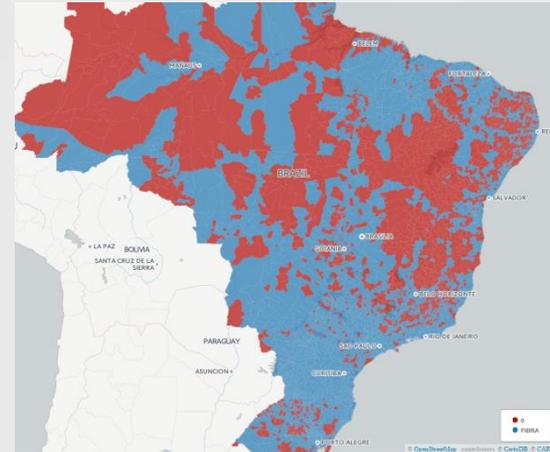
# Projeto 1: infraestrutura de transporte a todos os municípios

## Lacunas:

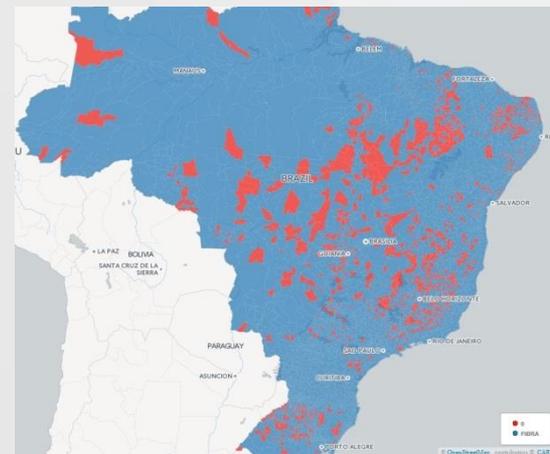
- 2.345 municípios não tem fibra - norte de Minas Gerais; interior do Nordeste e região Amazônica.
- 14% da população desatendida

## Proposta:

- 1 75% dos municípios com fibra ótica, atendendo 95% da população
- 2 5% restante da população atendido com rádio IP de alta capacidade



ATUAL



2022

# Projeto 2-a: melhoria das redes de acesso SMP

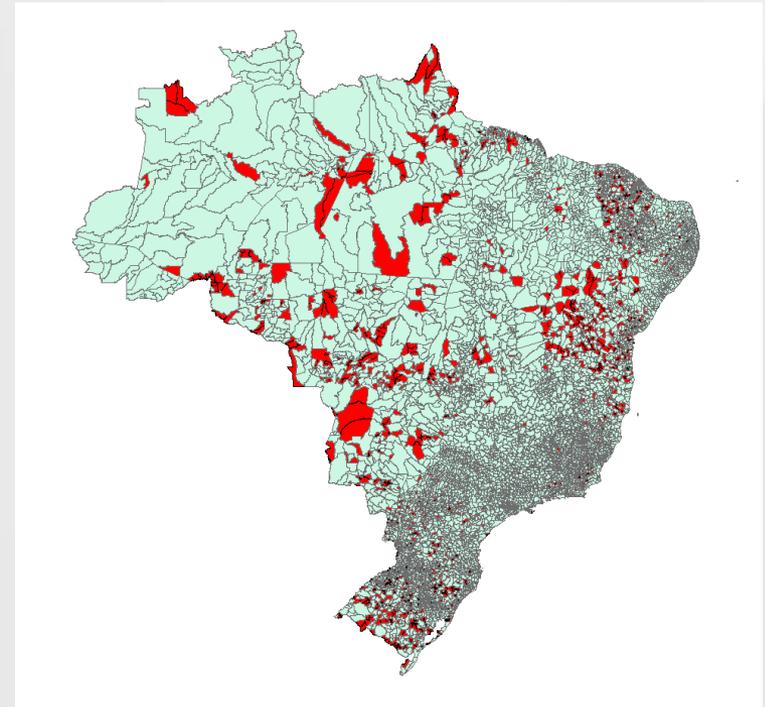
## Lacunas:

- 2.012 Distritos não sede sem ERB instalada (3.8 milhões de pessoas)
- 4G somente para distritos sedes acima de 30 mil habitantes

## Proposta:

- 3 Instalação de ERB SMP – 3G ou superior, em todos os distritos não sede, ainda sem atendimento
- 4 4G ou superior, em todos os municípios abaixo de 30 mil hab = 4.104, ainda sem atendimento

## DISTRITOS NÃO-SEDES SEM ERB INSTALADA:

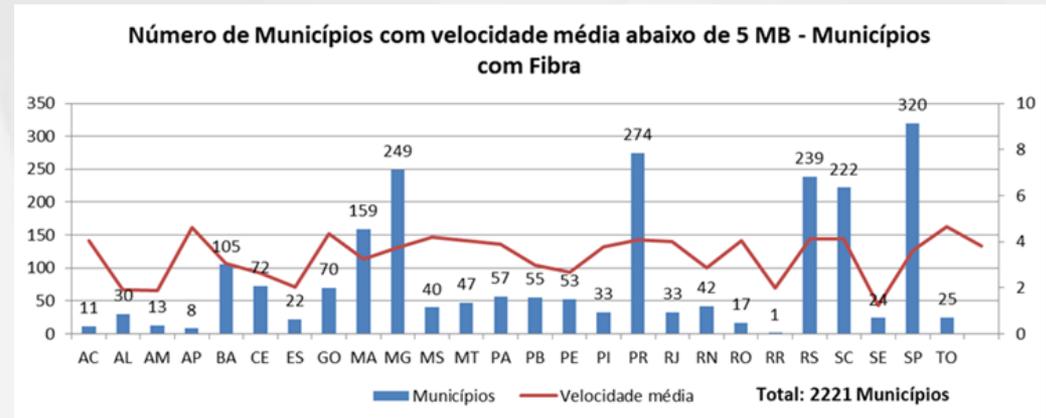


COBERTURA MÓVEL	3G	4G
População	94,66%	72,33%
Área	27,21%	7,55%

# Projeto 2-b: melhoria das redes de acesso local de alta capacidade

## Lacunas:

- 2.221 Municípios com Backhaul de Fibra Ótica e baixa velocidade média.



## Proposta:

- 5 Implantação de redes de acesso de alta velocidade (GPON, VDSL) em sedes municipais que já disponham de backhaul em fibra ótica >> 60% dos domicílios

## 2 focos:

- 1- Municípios de baixa atratividade econômica (com rede de transporte de alta capacidade)
- 2- Áreas periféricas dos grandes centros dos maiores municípios

# Resumo dos projetos

## 1. Ampliação das redes de transporte

- **Fibra ótica:** para municípios que ainda não dispõem dessa infraestrutura
- **Radioenlace:** para municípios sem viabilidade econômica para a implantação de fibra ótica

## 2. Expansão das redes de acesso

- **SMP:** tecnologia 3G ou superior para distritos não-sede e tecnologia 4G ou superior para todos os distritos-sedes
- **Rede cabeada:** tecnologias HFC, v-DSL e GPON nos municípios com transporte de fibra ótica

## 3. Implantação de redes públicas essenciais

- Seriam redes de comunicação para serviços públicos essenciais, tais como educação, pesquisa, saúde, segurança pública e defesa



# As fontes de financiamento

- 1. Revisão do Modelo de Concessão + Saldo do PGMU**  
Novas obrigações voltadas à ampliação do acesso à banda larga
- 2. Temos de Ajustamento de Conduta (TAC)**  
Compromissos adicionais voltados à infraestrutura de rede de transporte (*backhaul*) e de acesso (FTTC)
- 3. Venda e renovação de radiofrequências**  
Definição de obrigações decorrentes da autorização de uso de radiofrequências no SMP, para cobertura de serviços fixos e móveis
- 4. Desonerações tributárias**  
Depende dos governos federal, estaduais e municipais
- 5. Investimentos públicos**  
Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações – FUST



# Parecer nº 587/2017/PFE-ANATEL

## 3. Conclusão

36. Diante do exposto, esta Procuradoria (...) opina:  
(...)

Do mérito

(...)

g) Quanto às fontes de financiamento apresentadas na proposta, cumpre apenas ressaltar que a maioria delas são incertas, existindo a possibilidade de que tais recursos não sejam suficientes para os projetos apresentados, o que deve ser considerado antes da aprovação do plano.



# Restrições para a aplicação de recursos do FUST

## 1. Políticas

Desde sua criação, a aplicação dos recursos do FUST têm sido contingenciados por priorização da política fiscal e por falta de articulação entre os agentes públicos envolvidos.

## 2. Jurídicas

Há ***entendimento majoritário*** (com base em interpretação exarada pelo TCU) de que o ordenamento jurídico vigente (LGT e Lei 9998/2000) restringe a aplicação dos recursos do FUST às concessões do setor de telecomunicações. Hoje, apenas o STFC atenderia.



# Proposta anexa

- Em resumo:
  - Busca revisar o ordenamento jurídico para permitir o financiamento dos projetos selecionados no PERT por meio do FUST.
- Objetivos:
  1. complementar a revisão do legislação das telecomunicações
  2. simplificar as regras para agentes públicos e privados
  3. atender às determinações do TCU



# Minuta de anteprojeto de lei

- Propõe alteração nas Leis:
  - nº 9.472/1997: LGT
  - nº 9.998/2000: Lei do Fust
  - nº 5.070/1966: Lei do Fistel
  - nº 12.715/2012: Plano Brasil Maior (concessão de incentivos à indústria)



# LGT

Lei nº 9.472/1997

- Principais mudanças:
  1. A previsão do Fust sai do *Capítulo I – Das Obrigações de Universalização e de Continuidade* (art. 81, inciso II)
  2. No *Capítulo III – Das Regras Comuns*, passa a ser previsto o uso do Fust para execução de políticas governamentais para o setor de telecomunicações (art. 69-A)



# Lei do FUST

Lei nº 9.998/2000

1. Amplia a abrangência do fundo, para estimular a expansão e a melhoria das redes de telecomunicações
2. Define 2 modalidades para aplicação dos recursos do FUST:
  - I. cobertura de custos de serviço de interesse coletivo
  - II. financiamento a programas, projetos e atividades (com possibilidade de execução descentralizada)



# Lei do FUST

Lei nº 9.998/2000

3. Estabelece a gestão colegiada do fundo, com cinco representantes, cabendo a presidência do colegiado ao MCTIC
4. Define que o Conselho Gestor terá competência para formular políticas, diretrizes gerais e prioridades para as aplicações do Fust
5. Ajusta e amplia as competências da Anatel



# Lei do FUST

Lei nº 9.998/2000

6. Atualiza os objetivos do FUST e acrescenta os projetos do PERT
  - Define percentual mínimo de aplicação nas regiões N, NE e CO
  - Dá preferência às redes de suporte para serviços públicos essenciais: educação, pesquisa, saúde, segurança pública e defesa
7. Amplia as receitas do FUST, mediante redução da arrecadação do FISTEL
  - Define alíquotas reduzidas para pequenas e médias prestadoras



# Lei do FUST

Lei nº 9.998/2000

8. Oferece incentivos às prestadoras para executar os projetos aprovados pelo Conselho Gestor
9. Estabelece prestação de contas obrigatória à Anatel pelas entidades públicas e privadas beneficiadas com recursos do FUST



# Lei do FISTEL

Lei nº 5.070/1966

- Principais mudanças:
  1. Procura manter a neutralidade fiscal da proposta, compensando o aumento de alíquota de contribuição ao FUST pela redução dos valores cobrados a título de Taxa de Fiscalização de Funcionamento (TFF)
  2. Revoga a cobrança por outorgas (transferida para FUST)
  3. Equipara o valor da Taxa de Fiscalização de Instalação (TFI) para estação terrena de pequeno porte do serviço via satélite ao da estação móvel do SMP



# Plano Brasil Maior

Lei nº 12.715/2012

- Estabelece isenção das taxas de fiscalização (TFI e TFF) para estações móveis que integrem sistemas de comunicação máquina-a-máquina (M2M)
  - Gera incentivo a Internet das Coisas - IoT



**Obrigado.**

